

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1727, 28 de abril de 2003, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança no sistema viário, a partir do dia 01 de outubro de 2019 até 06 de outubro de 2019, nos seguintes trechos:

- a) Na Rua 1º de Maio, trecho entre as Ruas São Cristovão (Bar Delazere) e Carlos Fernando Ludwig (Crismar) será sentido obrigatório (mão única), com estacionamentos oblíquos;
- b) Na Rua Carlos Fernando Ludwig será sentido único e via de saída dos veículos que trafegarão no sentido obrigatório (mão única), conforme item anterior; Neste trecho será proibido **parar e estacionar**;
- c) Rua Bruno Francisco Hoffmann será sentido normal, no entanto será proibido **parar e estacionar**, no trecho entre a Rua Carlos Fernando Ludwig e Rua 1º de Maio;
- d) Na Rua 1º de Maio, trecho entre as Ruas Carlos Fernando Ludwig e Bruno Francisco Hoffmann, será fechada, com acesso permitido somente para veículos devidamente credenciados junto aos organizadores do evento, sendo: moradores, expositores, autoridades e colaboradores em serviço;
- e) Na Rua 1º de Maio, trecho entre Rua Bruno Francisco Hoffmann e Rua Vinte e Quatro de Julho (Acesso Linha Palú) será proibido **parar e estacionar**, e terá acesso a estacionamento público;

Art. 2º Solicitar que a municipalidade designe servidor responsável para cadastramento de veículos dos moradores da área limitada do Parque Exposições, em virtude da trafegabilidade destes veículos.

Art. 3º Aprovar a limitação do Parque de Exposições, aos trechos estabelecidos no Art 1º desta resolução, afim de garantir maior segurança aos visitantes,



expositores e promover a organização do estacionamento da Feira Agropecuária, Comercial, Industrial de Guaraciaba/SC.

Art. 4º Solicitar que a municipalidade providencie sinalização adequada nas alterações das vias públicas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 28 de agosto de 2019.


Paulo Kinzel

Presidente do Conselho